



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003CRED-IN/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

A Câmara Municipal de Irecê, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Manoel Augusto Dourado, Loteamento Coopirecê, Irecê - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.448.110/0001-50, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 003/2025, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas ao credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições no município de Irecê, visando atender demandas da Câmara de Vereadores de Irecê, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos:

### **1. OBJETO**

1.1. O presente credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições no município de Irecê, visando atender demandas da Câmara de Vereadores de Irecê, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;

1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;

1.2.4. ANEXO IV – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

1.2.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;

1.2.6. ANEXO VI - Declarações do requerimento de credenciamento – para pessoa jurídica

1.2.7. ANEXO VII – Modelo Proposta para Credenciamento

1.2.8. ANEXO VIII – Minuta do termo de contrato ao credenciamento

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. **NÃO** será admitida a participação de pessoas jurídica:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.8. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO PROCEDIMENTO**

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2. Para realizar o credenciamento o Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar **inscrição a partir do dia 14 de março de 2025 a 14 de março de 2026**.



ESTADO DA BAHIA  
**Câmara Municipal de Irecê**

3.4. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, mediante envio de documentação no endereço de email [irececamaradevereadoresdeirece@gmail.com](mailto:irececamaradevereadoresdeirece@gmail.com) ou protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido neste edital.

3.4.1 será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.8. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, período que as inscrições ficaram abertas aos interessados.

3.9. **O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do Diário Oficial da Câmara Municipal de Irecê e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (<http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmirece/home>), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), por solicitação via e-mail: [irececamaradevereadores@gmail.com](mailto:irececamaradevereadores@gmail.com), ou no setor de licitações sito à Praça Manoel Augusto Dourado, Loteamento Coopirecê, Irecê - BA.**

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- e) Assinatura do Termo de Contrato;
- f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As quatro primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no **Diário Oficial da Câmara Municipal de Irecê** (<http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmirece/home>), não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

#### **5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

##### **5.1. DA INSCRIÇÃO**

5.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

5.1.1.1 O julgamento dos documentos de credenciamento dos interessados será realizado no dia seguinte ao protocolo, sendo aberto ao público;

5.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

##### **5.2. - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

5.2.1. Será adotado critério de distribuição da demanda da seguinte forma:



5.2.2. Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, passando pela comissão de Contratação para conferência da documentação, servindo o comprovante de entrega (via protocolo ou recebimento de e-mail) como comprovante da inscrição.

5.2.3. Em caso de comparecimento simultâneo para a classificação inicial de mais de um prestador de serviço, será feita a distribuição da demanda entre todos os credenciados, obedecendo-se sempre a ordem de inscrição;

5.2.4. Os documentos apresentados pelos interessados serão apreciados pela comissão de contratação que, se necessário, poderão realizar diligência para melhor análise da documentação apresentada, podendo solicitar dados adicionais, requerer visitas técnicas, estabelecer prazo para prestação de informações, dentre outras ações, a fim de avaliar e selecionar as entidades que pretenderem se credenciar junto ao município no objeto desta contratação.

5.2.5. Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação solicitada e que atendam todas as condições exigidas neste Instrumento.

5.2.6. Não constituirá causa de indeferimento de credenciamento a irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, ou a irregularidade que possa ser sanada mediante a apresentação de documentação complementar.

5.2.7. Os credenciados serão contratados conforme a necessidade da Diretoria Administrativa, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme minuta anexa neste Edital.

5.2.8 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Irecê, BA.

5.2.9. Em caso de inabilitação do primeiro credenciado será contratado o seguinte e assim sucessivamente, até a satisfação integral das necessidades do município. Serão credenciados todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

6.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

## **7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 A Comissão de Contratação publicará a relação dos interessados consideradas habilitadas no Diário Oficial da Câmara de Vereadores, após a elaboração da ata de julgamento de documentos de habilitação, ficará aberto prazo para manifestação de recurso até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do *aviso de resultado com relação dos interessados*.

## **8. RECURSOS**

8.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores de Irecê.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

8.4. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de licitação da Câmara de Vereadores de Irecê - BA;

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Após a publicação final das pessoas jurídicas habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Presidente da Casa Legislativa para ratificar/homologação do resultado.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.2. O Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de comunicação formal através do meio de contato fornecido no formulário de inscrição para credenciamento;

10.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

10.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

10.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

10.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do Termo de Contrato.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	01.01.00 Câmara Municipal
Atividade	2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesas	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

## **13. RESCISÃO**

13.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

#### **14. DO DESCRENCIAMENTO**

**14.1** O prestador poderá formular pedido de descredenciamento, sem que haja aplicação de penalidades administrativas, antes da assinatura do Termo de Contrato;

**14.2.** Constituem hipóteses de descredenciamento por ato da Administração:

- I. desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- II. descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- III. rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- IV. aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade;
- V. recusa do credenciado, quando convocado, de assinar o Termo de Contrato;
- VI. superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII. desatendimento as determinações regulares da Câmara de Vereadores de Irecê - BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- VIII. ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A Câmara de Vereadores de Irecê – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. É facultada ao Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comissão de Contratação.

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do município.

15.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito.

15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Câmara de Vereadores de Irecê – BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

**Irecê – BA, 12 de março de 2025.**

**WELITON TATIANO MARQUES DE SOUZA**  
*Presidente da Comissão de Contratação*



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Irecê

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE IRECÊ, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRECÊ, conforme as especificações e condições no presente Termo de Referência.

**REFEIÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>ALMOÇO / JANTA – TIPO COMERCIAL:</b> COMPOSTO POR DUAS GUARNIÇÕES CADA DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA E PROTEÍNA (FRANGO, BOI, PEIXE, SUÍNO E CAPRINO). COM 01 TIPO DE SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 200 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA, PARA UMA PESSOA.	Unid.	1000	R\$ 38,25	R\$ 38.250,00
2	<b>COMIDA A KG:</b> SALADAS (TRÊS OPÇÕES NO MÍNIMO): ALFACE E TOMATE, 1 TIPO DE VEGETAL FOLHOSO (ACELGA, CHICÓRIA, AGRIÃO, ETC.), 2 TIPOS DE VEGETAIS CRUS NÃO FOLHOSOS (PIMENTÃO, NABO, RABANETE, ETC.), 2 OUTROS TIPOS DE SALADAS COM OU SEM MAIONESE OU OUTRO MOLHO; ACOMPANHAMENTOS QUENTES (MÍNIMO 2, ARROZ E UM FEIJÃO): ARROZ BRANCO E ARROZ INTEGRAL (OU OUTRO COM LEGUMES, A GREGA, GALINHADA OU CARRETEIRO); FAROFA (SIMPLES OU COMPOSTA). FEIJÃO PRETO OU CARIOCA. PRATOS PROTÉICOS (NO MÍNIMO DOIS OPÇÕES POR DIA): PEIXE, CARNE E FRANGO DIÁRIO; CARNE VERMELHA BOVINA (SEM OSSO). 1 OPÇÃO DE CARNE DE AVE/SUÍNO. GUARNIÇÕES: 2 TIPOS DE VEGETAIS COZIDO OU REFOGADO (BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, ETC.), UM DELES PODERÁ SER UM TUBÉRCULO – BATATA, MANDIOCA, ETC. 1 OPÇÃO DE MASSA, PURÊS OU TUBÉRCULOS.	kg	500	R\$ 58,83	R\$ 29.415,00

**SALGADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	COXINHA FRANGO DE 20G A 30G CADA.	Cento	50	R\$ 96,23	R\$ 4.811,50
2	COXINHA CARNE DE 20G A 30G CADA.	Cento	50	R\$ 96,23	R\$ 4.811,50
3	KIBE DE 20G A 30G CADA.	Cento	50	R\$ 96,23	R\$ 4.811,50
4	PASTEL DE QUEIJO DE 20G A 30G CADA.	Cento	50	R\$ 96,23	R\$ 4.811,50
5	PASTEL DE FRANGO DE 20G A 30G CADA.	Cento	50	R\$ 96,23	R\$ 4.811,50
6	PASTEL DE CARNE DE 20G A 30G CADA.	Cento	50	R\$ 96,23	R\$ 4.811,50
7	PÃO DELICIA, RECHEIO DE QUEIJO DE 20G A 30G CADA.	Cento	50	R\$ 96,23	R\$ 4.811,50
8	BOLIVIANO DE 20G A 30G CADA.	Cento	50	R\$ 96,23	R\$ 4.811,50
9	EMPADA DE FRANGO DE 20G A 30G CADA.	Cento	50	R\$ 96,23	R\$ 4.811,50
10	EMPADA DE BACALHAU DE 20G A 30G CADA.	Cento	50	R\$ 96,23	R\$ 4.811,50

**LANCHES / BOLOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MISTO COM QUEIJO E PRESUNTO (PÃO FRANCÊS OU PÃO DE FORMA), PERFAZENDO NO MÍNIMO 100 G.	UND	800	R\$ 4,57	R\$ 3.656,00
2	SONHO COM RECHEIO DE GOIABADA, UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 80G.	UND	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
3	PETA COM FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, QUEIJO RALADO, OVOS, UNIDADES COM 50GR.	UND	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
4	BROA DE COCO UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 50G.	UND	400	R\$ 2,14	R\$ 856,00



5	BROA DE MILHO UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 50G.	UND	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
6	BROA TEMPERADA, UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 50G.	UND	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00
7	BOLO DE MILHO	Kg	50	R\$ 41,67	R\$ 2.083,50
8	BOLO DE LEITE	Kg	50	R\$ 49,81	R\$ 2.490,50
9	BOLO DE AIPIM	Kg	50	R\$ 50,70	R\$ 2.535,00
10	BOLO DE TRIGO	Kg	50	R\$ 53,89	R\$ 2.694,50

## 2. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

2.1. A Diretoria Administrativa desempenha um papel fundamental na administração pública, abrangendo uma ampla gama de serviços voltados ao atendimento das necessidades da população e ao cumprimento das políticas públicas estabelecidas. Para garantir o bom andamento de suas atividades, é imprescindível o fornecimento de refeições adequadas e de qualidade aos servidores, colaboradores, visitantes e beneficiários que participam de eventos, treinamentos, reuniões e ações promovidas pela administração da Casa Legislativa.

2.2. A diretoria administrativa possui agendas que incluem eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades que demandam a oferta de refeições. Tais demandas variam em volume e frequência, sendo necessário contar com prestador de serviço qualificados para atender de forma eficiente, evitando interrupções nos serviços.

2.3. Do mesmo modo que a escolha de prestador de serviço habilitados é crucial para garantir que as refeições preparadas sigam normas de qualidade e segurança, assegurando a saúde e o bem-estar de todos os que usufruam do serviço.

2.4. Dito isto, o credenciamento de Pessoas Jurídicas permitirá que a Casa Legislativa tenha à sua disposição uma lista de prestador de serviço previamente qualificados, otimizando o processo de contratação e proporcionando maior flexibilidade na escolha, conforme a demanda específica. Com um cadastro de prestador de serviço variados, será possível oferecer serviços de qualidade, além de atender às exigências específicas de eventos oficiais e cerimoniais.

2.5. Considerando que os serviços das unidades administrativas estão entrelaçados a Cidade de Irecê, e que eventos podem ocorrer de diversas formas datas distintas, é estratégico contar com prestador de serviço que possam atuar em de forma eficaz e com qualidade, facilitando o acesso e garantindo a prontidão no atendimento.

### Justificativa do quantitativo

2.6. A estimativa do quantitativo necessário para o fornecimento de refeições foi calculada com base em diversos fatores que refletem a realidade das demandas da Casa Legislativa. O processo envolveu a análise criteriosa de dados históricos, a previsão de eventos futuros e a consideração das particularidades da gestão atual em relação ao atendimento de servidores e colaboradores. Um dos principais parâmetros utilizados foi o levantamento do histórico de fornecimento de refeições nos anos anteriores. Esse levantamento abrangeu dados consolidados de eventos, reuniões, treinamentos, conferências e outras atividades realizadas pelas gestões que aqui passaram, que demandaram as contratações. A análise desse histórico forneceu uma base confiável para estimar a média de consumo mensal e anual.

2.7. De igual modo, o quantitativo estimado foi ajustado conforme o número de servidores e participantes envolvidos nas atividades organizadas pela administração. A análise incluiu o mapeamento inclui maior número de eventos e colaboradores. Também foram levados em conta os períodos de maior fluxo de atividades, como datas comemorativas ou campanhas anuais, conforme calendário de eventos desta Casa Legislativa.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A escolha de um processo administrativo de chamamento público credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições no município de Irecê, visando atender demandas da Câmara de Vereadores de Irecê. Tem sua base na necessidade da Diretoria Administrativa.

3.2. Esse método se destaca por sua capacidade de proporcionar um cadastro mais amplo de prestadores para o Fornecimento de Refeições, um número de credenciados para atender a demanda pulverizada e recorrente. Além disso, ele permite um melhor controle financeiro, estabelecendo previamente os valores.



3.3. É relevante ressaltar que todo esse processo está alinhado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021, que estipula que os interessados em prestar serviços devem passar por um credenciamento, atendendo aos requisitos necessários, e executar o serviço de acordo com a demanda e a necessidade do solicitante, o que confere à escolha desse processo uma base legal sólida e consonante com as normativas estabelecidas.

3.4. Ademais, será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, cujo art. 79, I, preconiza que:

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*

*III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*

3.5. Outrossim, o artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:

*Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*(...).*

3.6. Com efeito, a existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Deve ser prestado serviços/fornecido no próprio estabelecimento comercial.

4.2. O prestador de serviço deverá dispor de estrutura de produção em condições sanitárias adequadas, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

#### **5. DO VALOR ESTIMADO**

5.1 Pelos serviços efetivamente prestados pagar-se-á aos credenciados o valor abaixo:

**R\$ 133.941,50 (cento e trinta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

6.1. A quantidade a ser adquirida será definida de acordo com a demanda da Diretoria Requisitante e o número de estabelecimentos credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

6.2. Todos os alimentos fornecidos deverão ser frescos, preparados em condições higiênicas deverão ser prestados com qualidade e higiene, conforme as normas vigentes da ANVISA e demais órgãos sanitários.

6.3. A contratada deverá disponibilizar um relatório mensal detalhando os serviços prestados.

#### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.**

##### **Exigências de habilitação**

##### **7.1 DA HABILITAÇÃO**

##### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

##### **7.1.3. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:**

a) Cópia da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em;



ESTADO DA BAHIA  
**Câmara Municipal de Irecê**

c) Cópia do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

**c.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**d)** Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**.

**e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**f)** No caso de **Microempreendedor Individual**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**g)** No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

**7.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**b)** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;

**d)** Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;

**e)** **Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**;

**f)** Prova de **regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

**g)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

**7.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

**7.3. Documentações complementares:**

**a)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo III** deste Edital;

**b)** Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;

**c)** Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.

**7.3.1.** O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**7.3.2.** Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original ou cópia simples.

**7.3.3.** Os interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao Comissão de Contratação.

**7.3.4.** O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5 deverão ser enviados no endereço de email [irececamaradevereadoresdeirece@gmail.com](mailto:irececamaradevereadoresdeirece@gmail.com) ou entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Irecê - BA, CEP: 44915-000, a partir do dia **14 de março de 2025 a 14 de março de 2026**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**Modelo:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**TELEFONE**

**À**

**CÂMARA DE VEREADORES DE IRECÊ - BA**  
**A/C - COMISSÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**7.4.5.** As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF/CNPJ, devidamente datado e assinado por servidor designado.

**7.4.6.** Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 12, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Comissão de Contratação, mediante comunicação pelo contato indicado no formulário de inscrição.

**7.4.7.** O Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

**7.4.8.** O Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5;

**7.4.9. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;**

## **8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização deste serviço será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.5. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

8.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração.

8.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



8.10. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

8.11. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O Pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.

9.3.1 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.4. Previamente à data do pagamento, serão verificadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

9.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

9.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.

9.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.8.1 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8.2 A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.9 A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste Termo.

## **10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

10.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

## **11. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Unidade Orçamentária	01.01.00 Câmara Municipal
Atividade	2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara



ESTADO DA BAHIA  
**Câmara Municipal de Irecê**

Elemento de Despesas	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **12.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Irecê/Ba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Credenciamento.

13.2. O responsável pela elaboração do presente Termo de Referência foram os seguintes servidores: Amanda Pereira de Oliveira e Lucas Ribeiro Santos.

**Irecê/Ba, 28 de fevereiro de 2025.**

**Diretorira Geral - Administração**



ESTADO DA BAHIA  
Câmara Municipal de Irecê

ANEXO II

(PESSOA JURÍDICA)

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2025  
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao  
Município de Irecê  
Comissão de Contratação

O interessado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_, requer sua inscrição no **credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições no município de Irecê, visando atender demandas da Câmara de Vereadores de Irecê**, nos termos do credenciamento divulgado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANT./ANO

DADOS COMPLEMENTARES:

TELEFONES:

Comercial: ( ) \_\_\_\_\_ Cel : ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa solicitante)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A

Camara de Vereadores de Irecê - BA

At. – Comissão de Contratação.

**CRENCIAMENTO N° 003/2025**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal  
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assiantura/carimbo CNPJ  
CREDENCIADA



ANEXO V - PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Irecê – BA, na Modalidade Credenciamento nº \_\_\_\_/2025, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE IRECÊ, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRECÊ**, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025 no setor de licitações da Câmara de Vereadores de Irecê - BA /BA, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ



**ANEXO VI – PESSOA JURÍDICA**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como \_\_\_\_\_, conforme edital e regulamento publicado por esta Casa Legislativa.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)  
Carimbo da empresa com CNPJ



ESTADO DA BAHIA  
**Câmara Municipal de Irecê**

**ANEXO VII**

**PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

**Ao**

Camara de Vereadores de Irecê - BA

**Comissão de Contratação**

O interessado \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no **CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE IRECÊ, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRECÊ**, conforme quantitativo e serviços abaixo proposto:

**INSERIR PLANILHA**

**Total R\$ .....** ( )

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Obs.:

Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta. Para pagamento a conta deverá ser em nome do proponente, pessoa jurídica ou Micro Empreendedor Individual (MEI).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local de Data

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do proponente)

CPF/CNPJ



ANEXO X – MINUTA TERMO CREDENCIAMENTO

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CAMARA DE VEREADORES DE  
IRECÊ - BA E xxxxx  
.....

Pelo presente instrumento particular, oXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio da Camara de Vereadores de Irecê - BA, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, 132 – Centro, XXXXXXXXXXXX – BA, CEP: XXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente XXXXXXXXXXXX [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXX....., inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede/residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, (neste ato representada por) XXXXXXXXXXXX (no caso de pessoa jurídica), simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei n.º Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º .... Processo n.º .../2025, Credenciamento Processo n.º 003/2025, Edital de Chamamento Público n.º 003/2025, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições no município de Irecê, visando atender demandas da Câmara de Vereadores de Irecê**, conforme especificações do edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

**INSERIR PLANILHA**

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplimento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.4. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;
- b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- g) Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;
- l) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

### **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
- c) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
- d) NOTIFICAR PREVIAMENTE o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;
- e) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da designado.
- f) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
- g) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) Contratado(a);
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO**

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de CAMARA DE VEREADORES DE IRECÊ - BA, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

**Unidade Orçamentária:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Projeto/Atividade:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Elemento:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Fonte:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A Câmara de Vereadores de Irecê - BA se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

## **CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX e Sr. XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXXXXX.



9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Irecê para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Irecê - BA, ... de ... de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA  
**Câmara Municipal de Irecê**

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO  
REPRESENTANTE

**FISCAL DO CONTRATO:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome \_\_\_\_\_

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_